

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ATLETAS

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ELEITORAL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se os membros do Comitê Eleitoral, ao final subscritores, de forma virtual, para deliberar sobre a homologação de candidaturas aos cargos de Representantes dos Atletas da Confederação Brasileira de Hipismo (CBH), a serem eleitos por seus pares em eleição a se realizar em 30 (trinta) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Após o exame dos documentos encaminhados pelos candidatos, bem como aqueles obtidos de ofício pelo Comitê Eleitoral em conjunto com a CBH (conforme autoriza o art. 18 do Regulamento Eleitoral), em observância dos princípios da eficiência, da razoabilidade e do formalismo moderado, o Comitê Eleitoral decidiu, por unanimidade, **homologar, provisoriamente, as seguintes candidaturas:**

1. SALTO:

- a. Andréa Guzzo Muniz Ferreira;
- b. Camila Ney Messias; e
- c. José Luiz Guimarães de Carvalho.

2. ADESTRAMENTO:

- a. Cristiano Augusto da Silva;
- b. Marina Belloli Gerson; e
- c. Rogério da Silva Clementino.

3. CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO (CCE):

- a. Márcio Appel; e
- b. Vinicius Albano Almeida Leal.

4. PARADESTRAMENTO:

- a. Sérgio Fróes Ribeiro de Oliva.

5. ENDURO:

- a. Ana Carla Maciel.

Em relação ao candidato Éder Gustavo Baldin Pagoto (Concurso Completo de Equitação – CCE), o Comitê Eleitoral verificou que foi devidamente apresentada a certidão negativa de ações cíveis extraída do sistema EPROC do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Estado em que o candidato possui domicílio. Contudo, ao analisar

a documentação apresentada, constatou-se a necessidade de complementação com a *“Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC”*, conforme exigido pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Diante disso, o Comitê Eleitoral, em conjunto com a CBH, diligenciou para a obtenção da referida certidão complementar, na qual foram identificados os seguintes processos em nome do candidato, ambos em trâmite perante a Comarca de Pirassununga: Processo nº 1002895-69.2021.8.26.0457 e Processo nº 1004569-82.2021.8.26.0457.

Considerando tais circunstâncias, e visando assegurar ao candidato o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, o Comitê Eleitoral deliberou, por unanimidade, **pela concessão de prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que apresente, respectivamente: (i) certidão de objeto e pé dos referidos processos ou, alternativamente, (ii) cópia integral dos autos**, a fim de viabilizar a análise quanto a eventual impacto sobre sua candidatura e a consequente decisão acerca de sua homologação.

Com relação à candidatura apresentada pela atleta Bianca Cagliari de Paula (Paradestramento), o Comitê Eleitoral verificou que a candidata apresentou a certidão negativa de ações cíveis extraída do sistema EPROC do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Estado em que possui domicílio. Contudo, ao analisar o documento apresentado, identificou-se também a necessidade de complementação com a *“Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC”*, conforme exigido pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Apesar das diligências realizadas pelo Comitê Eleitoral e pela CBH, não foi possível obter a referida certidão complementar. Dessa forma, o Comitê Eleitoral decidiu, também por unanimidade, visando preservar a efetividade do pleito à luz dos princípios da razoabilidade, eficiência e do formalismo moderado, com fundamento no art. 7º do Regulamento Eleitoral, **conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a candidata apresente o seguinte documento pendente:**

- a. Certidão de nada consta de ações cíveis em geral, emitida pelo sistema SAJ SGC, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou justificativa de impossibilidade de emissão da certidão.

Diante do exposto, fica determinado à Secretaria-Geral da CBH o envio de e-mails aos candidatos Éder Gustavo Baldin Pagoto e Bianca Cagliari de Paula para comunicação quanto ao prazo concedido para complementação da documentação, especificando os documentos a serem apresentados pelos respectivos candidatos. Findo

o prazo ora indicado, o Comitê Eleitoral se reunirá para examinar os documentos e/ou justificativas que sejam apresentados pelos aludidos candidatos e deliberar sobre a homologação das respectivas candidaturas.

IVO ROZA DA SILVA FILHO

MARCELO TOSI

SARAH WADDELL